

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a **Adjudicação nº 003/2021-IMPRESEC**, da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**; o **Parecer da Procuradoria Geral do Município-PGM** e o **Ato de Homologação, RATIFICO** a contratação direta, mediante **Dispensa de Licitação nº 003/2021**, da Empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **10.450.122/0001-33**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de software Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de manutenção, treinamento, atualizações, suporte técnico e serviços complementares de assessoria, em obediência ao artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.”*

Carolina/MA, **19 de janeiro** de 2021.



**ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA**  
Presidente do IMPRESEC